



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2024 - Mesa Diretora - Altera a Resolução nº 234, de 26 de abril de 2023, que "Regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispondo sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, sobre funcionamento da comissão de contratação e sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo de Hortolândia."

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	22/04/2024
Unidade de Origem	Gabinete da Presidência
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Promulgação

TEXTO DA AÇÃO

Certifico para fins do disposto no Art. 108 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, que foi promulgada a Resolução nº 247, de 16 de abril de 2024. Segue juntada cópia de publicação no Diário Oficial Eletrônico oficial na data de 19 de abril de 2024.

Hortolândia, 22 de abril de 2024.

Angela Lucas Alves Sotero
Chefe de Núcleo I de Comissões Legislativa



115.	JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA	62029	2024	ISENÇÃO DE IPTU	INDEFERIDO
116.	ELIZABETE LOPES DA SILVA	60734	2024	REGIMOB	DEFERIDO
117.	GEIZA MARIA NOVELLI	68030	2024	REGIMOB	DEFERIDO
118.	MARIA JOSE DE SOUZA BISSOLI	60793	2024	REGIMOB	DEFERIDO
119.	CLAUDIONOR FERREIRA PESSOA	59573	2023	REGIMOB	DEFERIDO
120.	LUIS CARLOS NOGUEIRA	59475	2023	REGIMOB	DEFERIDO

CONSELHOS MUNICIPAIS E COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

CONVOCAÇÃO

Fábia Ceila Barbosa da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas por lei. Convoco todos os membros titulares ou suplentes, para participarem da reunião mensal do conselho do FUNDEB, no dia 23 de abril de 2024 (3ª Feira), às 9:00 horas, no Centro de Formação dos Profissionais em Educação "Paulo Freire".

Hortolândia, 16 de abril de 2024.

Fábia Ceila Barbosa da Silva

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 246, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 2021, que "Regulamenta a realização de horas extraordinárias e Banco de horas dos servidores da Câmara Municipal de Hortolândia".

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O §2º do art. 6º da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 2021, que "Regulamenta a realização de horas extraordinárias e Banco de horas dos servidores da Câmara Municipal de Hortolândia" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ...

...

§2º As horas extras convertidas em banco de horas deverão ser gozadas dentro do período de 6 (seis) meses, contados da data da realização do trabalho em horário extraordinário."

Art. 2º Inclui o parágrafo único ao art. 2º e o §5º ao art. 6º da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 2021, que "Regulamenta a realização de horas extraordinárias e Banco de horas dos servidores da Câmara Municipal de Hortolândia", com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

Parágrafo único. Nas ocasiões de cursos, treinamentos ou viagens em outros municípios, os servidores da Câmara Municipal estão dispensados de registro do ponto eletrônico por meio do controle biométrico ou por cartão individual.

Art. 6º ...

...

§5º Vencido o prazo previsto no §2º deste artigo sem que o servidor não tenha gozado o banco de horas, cumpre à chefia imediata determinar seu gozo imediato."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 16 de abril de 2024.

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 16 de abril de 2024.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº 247, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Resolução nº 234, de 26 de abril de 2023, que "Regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispondo sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, sobre funcionamento da comissão de contratação e sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo de Hortolândia".

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O §2º do art. 2º e o §2º do art. 12 da Resolução nº 234, de 26 de abril de 2023, que "Regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispondo sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, sobre funcionamento da comissão de contratação e sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo de Hortolândia", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

§2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, até 5 (cinco) agentes de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Art. 12.

§2º Os agentes públicos não poderão atuar como agentes de contratação, pregoeiro, equipe de apoio ou comissão de contratação, no mesmo processo em que tenham atuado na elaboração de estudo técnico preliminar, termo de referência, minuta de edital ou contrato, emitido parecer jurídico ou de controle interno, em observação ao princípio da segregação de funções de que trata o caput do art. 12."

Art. 2º Inclui o §3º ao art. 4º da Resolução nº 234, de 26 de abril de 2023, que "Regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispondo sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, sobre funcionamento da comissão de contratação e sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo de Hortolândia", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§3º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, até 3 (três) servidores para compor a equipe de apoio e deverá dispor sobre a forma de coordenação dos trabalhos entre eles."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2023, ratificados os atos praticados.

Câmara Municipal, 16 de abril de 2024.

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 16 de abril de 2024.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral